

LEI MUNICIPAL No. 2.281 DE 27 DE OUTUBRO DE 1993

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1994 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Gonçalves Sr. Aido José Bertuol, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 01 - Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, direta e indireta, relativos ao exercício de 1994 as diretrizes de que trata esta Lei e as prioridades e metas constantes do anexo I.
- Art. 02 - A partir das prioridades e objetivos constantes do Anexo I desta, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 1994, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.
- 01 - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.
- 02 - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento.
- 03 - O pagamento dos serviços da dívida, pessoal, e de encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.
- Art. 03 - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária, deverão estar compatíveis com o Plano Pluriannual e com esta Lei.
- Art. 04 - As receitas e despesas dos orçamentos da Administração direta. E da fundação instituída ou mantida pelo município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.
- Art. 05 - Nos projetos de Leis orçamentárias as receitas e despesas serão apresentadas em valores do mês de setembro de 1993 e serão automaticamente corrigidas pela variação da URM, no período compreendido entre os meses de outubro, novembro e dezembro de 1993.



- Art. 06 - Na estimativa das receitas serão consideradas os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:
- I - Consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município.
  - II - Adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal.
  - III - Revisão dos índices já existentes que são indexados de tributos, tarifas e multas e criação de novos índices.
  - IV - Revisão das isenções e incentivos fiscais.
- Art. 07 - As alterações na legislação tributária vigente, serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até quatro meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciados antes da aprovação da proposta orçamentária.
- Art. 08 - Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:
- I - Para abertura de créditos suplementares;
  - II - Para realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;
  - III - Para realização em qualquer mês do exercício, de operações de crédito por antecipação da receita, oferecendo as garantias usuais necessárias nos termos da legislação vigente.
- Art. 09 - Os auxílios ou subvenções a entidades reconhecidas como de utilidade pública, sem fins lucrativos, serão concedidas através de planos de auxílios e subvenções, de acordo com a Lei Municipal.
- Art. 10 - Fica o poder Executivo autorizado:
- I - Prover os cargos e funções vagos, nos termos da legislação vigente.
  - II - Conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.
- Art. 11 - A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária.



ria para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 12 - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ultrapassar os limites previstos no artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

Art. 13 - São considerados objetivos da Administração Municipal, o desenvolvimento de programas visando a:

- I - Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos serviços, através de programas informativos, educativos e culturais;
- II - Melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança no trabalho;
- III - Capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;
- IV - Racionalização dos recursos materiais e humanos, visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

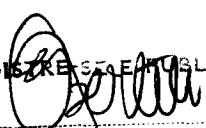
Art. 14 - O Poder Executivo, poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o município, ou com contra-partida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo reconhecimento dos recursos.

Art. 15 - O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o quinto dia útil do mês subsequente.

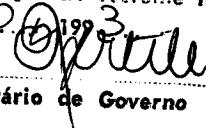
Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

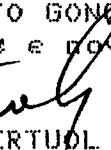
BABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três.

  
AÍRTON JOSÉ BERTUOL  
Prefeito Municipal

  
REGISTRO DE PÚBLICAS  
VEREADORES DE B. GONÇALVES  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES  
Reg. no Livro de Leis  
Secretário de Governo N.º 2281 à Fl. 024 V  
28/10/93  
Lourdes P. Bertuol  
Secretaria Geral

Reg. no Livro de Leis  
n.º 2281 - fl. 015  
28/10/93  
  
Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia  
29/10/1993  
  
Secretário de Governo

  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 05/11/93  
Lourdes P. Bertuol  
Secretaria Geral

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO I

Metas e Prioridades Para o Exercício de 1994

- 01 01.01 - Aquisição de equipamentos e material permanente  
OBJETIVOS: Dotar o Poder Legislativo de melhores condições de funcionalidade.
- 02 07.01 - Informatização  
OBJETIVOS: Elaborar estudos, implantar e adequar os sistemas ja existentes de informatização.
- 03 07.02 - Aquisição de viaturas leves  
OBJETIVOS: Ampliar a frota de veiculos leves, para que as secretarias possam desenvolver suas atividades a contento.
- 04 07.03 - Aquisição de equipamentos e material permanente  
OBJETIVOS: Equipar as secretarias, com moveis e equipamentos de trabalho. Completar os sistemas de comunicação existentes.
- 05 07.05 - Criação do Fundo de Aposentadoria  
OBJETIVOS: Criar um fundo para custeio das aposentadorias dos servidores publicos Municipais, tendo em vista que com o passar dos anos, aumenta o percentual dos vencimentos dos inativos na folha de pagamento, ultrapassando os percentuais permitidos por lei.
- 06 07.06 - Preenchimento de cargos da administração  
OBJETIVOS: Possibilitar o preenchimento de cargos, através de concurso público.
- 07 07.07 - Cargos e Salários  
OBJETIVOS: Reavaliação de cargos e salários.

- 08 07.08 - Manutenção dos equipamentos e Prédios Administrativos  
OBJETIVOS: Manter, conservar e zelar pelo patrimônio municipal.
- 09 07.09 - Arquivo Histórico  
OBJETIVOS: Adquirir um imóvel, com espaço adequado para ser implantado um centro de documentos com o arquivo histórico. Informatizar e microfilmar.
- 10 07.10 - Precatórios Trabalhistas  
OBJETIVOS: Pagamento de ações trabalhistas
- 11 07.11 - Centro de Eventos  
OBJETIVOS: Projeto para construção Centro Eventos
- 12 08.01 - Amortização da Dívida Fundada  
OBJETIVOS: Amortização de financiamentos: Banrisul, Desin, Pimes, Cura, Promunicípio, Fiplan, parcelamento da dívida com INSS.
- 13 08.02 - Indenização de Imóveis  
OBJETIVOS: Pagamento de indenização de áreas atingidas por obras viárias, via judicial.
- 14 09.01 - Organização e Modernização Administrativa  
OBJETIVOS: Coordenar, auxiliar elaborar, juntamente com as Secretarias, a política de ação governamental.
- 15 14.01 - Aquisição de equipamento para fomento a Agricultura  
OBJETIVOS: Compra de equipamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos de produção animal e vegetal.

16 14.02 - Hortifrutigranjeiros

OBJETIVOS: Aumentar a produção de hortifrutigranjeiros, promovendo sua diversificação, através da utilização de estufas. Investimento no horto municipal.

17 14.03 - Viveiro Municipal

OBJETIVOS: Produção de mudas de árvores em grande escala.

18 15.01 - Desenvolvimento da produção animal

OBJETIVOS: Incentivar a piscicultura, apicultura, ranicultura, avicultura e melhoria do padrão genético do gado leiteiro, bem como combater causas das doenças de animais e plantas.

19 16.01 - Armazenamento e Silagem

OBJETIVOS: Adquirir área, projetar, construir equipar uma central de abastecimento, e construção de câmara fria.

20 18.01 - Extensão Rural

OBJETIVOS: Manter convênio com a EMATER.

21 22.01 - Centrais Telefônicas

OBJETIVOS: Modernizar e ampliar Centrais Telefônicas.

22 22.02 - Sistema UHF

OBJETIVOS: Manutenção e instalação da repetidora da TVE.

23 30.01 - Manutenção Corpo de Bombeiros

OBJETIVOS: Municiar a corporação local.

24 30.02 - Comsepro

OBJETIVOS: Firmar convênio de auxílio financeiro.

- 25 30.03 - Presídio  
OBJETIVOS: Construir o novo presídio em consórcio com os Municípios de Santa Tereza, Monte Belo do Sul, Garibaldi, Carlos Barbosa, Farroupilha.
- 26 30.04 - Postos de Vigilância  
OBJETIVOS: Instalação de postos de vigilância.
- 27 41.01 - Construção, ampliação e manutenção de creches  
OBJETIVOS: Atendimento a crianças de 3 meses a 6 anos.
- 28 41.02 - Atendimento ao ensino pré-escolar  
OBJETIVOS: Construir, equipar, reformar e ampliar as escolas que possuem a pré-escola.
- 29 42.01 - Centros de atendimento a crianças e adolescentes.  
OBJETIVOS: Atendimento a crianças de 07 a 14 anos.
- 30 42.02 - Aquisição de imóvel  
OBJETIVOS: Compra de terreno localizado junto a Escola Agostinho Brun, e abertura de Rua de acesso a escola.
- 31 42.03 - Escola aberta  
OBJETIVOS: Concluir os espaços inferiores das arquibancadas do novo estádio do Esportivo.
- 32 42.04 - Ampliação de Escola  
OBJETIVOS: Ampliação em colaboração com o Estado da Escola Estadual Castelo Branco.
- 33 42.05 - Construção de escolas  
OBJETIVOS: Construir e equipar novas escolas.

- 34 42.06 - Manutenção da rede escolar Municipal.  
OBJETIVOS: Manter e conservar as escolas municipais.
- 35 42.07 - Equipamentos audio-visuais e de informática para escolas  
OBJETIVOS: Adquirir equipamentos audio-visuais e de informática para escolas.
- 36 42.08 - Manutenção do Ensino Municipal  
OBJETIVOS: Aquisição de material didático, pedagógico, técnico, material de cantina e gêneros alimentícios. Construção de local de armazenamento.
- 37 42.09 - Manutenção da SMEC  
OBJETIVOS: Equipar, orientar e administrar o ensino municipal. Promover e participar de encontros, congressos, cursos e palestras, treinamentos e demais realizações ligadas a Educação.
- 38 42.10 - Preenchimento de cargos no Magistério Municipal  
OBJETIVOS: Admissão de professores e funcionários, através de concurso público.
- 39 42.11 - Assistência médica odontológica  
OBJETIVOS: Adquirir equipamentos odontológico.
- 40 45.01 - Ensino aprendizagem  
OBJETIVOS: Preparar o menor de baixa renda para o mercado de trabalho.
- 41 46.01 - Quadras de esportes em escolas municipais  
OBJETIVOS: Construir e melhorar quadras de esporte nas escolas.
- 42 46.02 - Manutenção do ginásio municipal, estádio e praças esportivas

- OBJETIVOS: Manter e zelar pelas áreas esportivas.
- 43 46.03 - Manutenção do convênio com a FUNDESP  
OBJETIVOS: Cumprir com o convênio existente.
- 44 47.01 - Transporte escolar  
OBJETIVOS: Locações de veículos, aquisição de passagens, aquisição de kombis e ônibus.
- 45 47.02 - Bolsas de estudos  
OBJETIVOS: Cumprir Lei Municipal N°. 1941 de 03.06.91.
- 46 48.01 - Fundação Casa das Artes  
OBJETIVOS: Contribuir, concluir e equipar a Casa das Artes.
- 47 48.02 - Auxílio a Sociedade Musical e Coral Bento Gonçalves  
OBJETIVOS: Manter vivas as tradições que as mesmas representam.
- 48 49.01 - Auxílio a APAE/BG  
OBJETIVOS: Auxiliar a entidade.
- 49 51.01 - Ampliação de redes de energia elétrica.  
OBJETIVOS: Reforçar as redes de energia elétrica.
- 50 57.01 - Loteamentos populares  
OBJETIVOS: Melhorias habitacionais.
- 51 58.01 - Sistema viário  
OBJETIVOS: Equipar e modificar o sistema viário.
- 52 60.01 - Coleta de lixo

OBJETIVOS: Recuperar o aterro municipal. Incrementar a coleta de lixo seletiva.

53 60.02 - Cemitérios Municipais

OBJETIVOS: Manter e ampliar os cemitérios municipais.

54 60.03 - Construção de Capelas Mortuárias

OBJETIVOS: Construir capelas mortuárias nos Distritos de Faria Lemos e Tuiuti.

55 60.04 - Iluminação pública

OBJETIVOS: Estender e incrementar a iluminação a todas as vias da zona urbana e sede dos distritos.

56 60.05 - Praças, parques e Via del Vino

OBJETIVOS: Complementar os projetos já elaborados, reformar e manter as pracas, parques, Via del Vino e acessos norte e sul.

57 62.01 - Distritos Industriais

OBJETIVOS: Retomar os trabalhos do Distrito Industrial Especial e criar o Projeto CEI.

58 62.02 - Realização de feiras

OBJETIVOS: Estimular e auxiliar a realização de feiras industriais e comerciais no município.

59 62.03 - Compra e manutenção das unidades de produção

OBJETIVOS: Adquirir britador para Pinto Bandeira e manter em condições de funcionamento os atuais.

60 63.01 - Promoção do comércio

OBJETIVOS: Incentivar o comércio local.

61 65.01 - Central de informações turísticas

OBJETIVOS: Montar uma Central de informações

turísticas na Estação Rodoviária e manter as atuais.

62 65.02 - Atendimento Turístico

OBJETIVOS: Promover em convênio com o SENAC, Escola Agrotécnica, Fervi e Embrapa, cursos de especialização.

63 65.03 - Calendários de Eventos

OBJETIVOS: Oficializar um Calendário de Eventos.

64 65.04 - Participação do Município em Eventos e Feiras

OBJETIVOS: Divulgar o Município.

65 65.05 - Turismo interno no Município

OBJETIVOS: Desenvolver roteiros turísticos pelo interior do Município.

66 65.06 - Construção de Mirante

OBJETIVOS: Construir um mirante no Distrito de Tuiuti.

67 75.01 - Implantação de Postos de Saúde

OBJETIVOS: Construir e equipar Postos de Saúde, em diversos locais da sede e interior do município.

68 75.02 - Pronto Socorro

OBJETIVOS: Ampliar, equipar e manter o pronto socorro no INAMPS.

69 75.03 - Medicamentos

OBJETIVOS: Controlar o armazenamento, distribuição e validade dos medicamentos.

70 75.04 - Manutenção da saúde pública

OBJETIVOS: Manter os serviços de atendimento. Promover encontros, palestras, campanhas

informativas e educativas.

71 75.05 - Projeto Saúde Mental

OBJETIVOS: Criar a unidade terapêutica para atendimento a doentes mentais crônicos, possibilitando o reaproveitamento físico do Hospital Walter Balassi, como hospital geral.

72 76.01 - Poços semi-artesianos

OBJETIVOS: Ampliar o atendimento dágua no Município.

73 76.02 - Manutenção de poços e rede dágua

OBJETIVOS: Manter em condições os serviços de abastecimento dágua a população de responsabilidade do Município.

74 76.03 - Micro Drenagem

OBJETIVOS: Construir rede pluvial em diversas ruas da cidade e nos distritos.

75 76.05 - Macro Drenagem

OBJETIVOS: Canalizar sargas com galerias em vários pontos da cidade.

76 77.01 - Proteção ao meio ambiente

OBJETIVOS: Recuperar os rios e arroios do Município.

77 77.02 - Educação ambiental

OBJETIVOS: Implementar a educação ambiental em todas suas formas (formal, não formal e informal).

78 78.01 - Vale transporte

OBJETIVOS: Manter a política do vale-transporte aos funcionários do Executivo.

- 79 79.01 - Segurança e medicina do trabalho  
OBJETIVOS: Criar e equipar o serviço especializado em segurança e medicina do trabalho.
- 80 81.01 - Construção de albergue  
OBJETIVOS: Construir e equipar um albergue para 15 pessoas.
- 81 81.04 - Manutenção da STAS.  
OBJETIVOS: Equipar, orientar e administrar a assistência comunitária.
- 82 81.05 - Auxílio a entidades do Município  
OBJETIVOS: Colaborar financeiramente e conveniar as entidades assistenciais, oficialmente reconhecidas.
- 83 88.01 - Estradas vicinais  
OBJETIVOS: Manter em condições de trafegabilidade as estradas do interior.
- 84 91.01 - Desapropriação e abertura de vias  
OBJETIVOS: Garantir maior facilidade de circulação a população.
- 85 91.02 - Abrigos para pontos de ônibus  
OBJETIVOS: Adquirir e instalar abrigos para paradas de ônibus.
- 86 91.03 - Escadarias  
OBJETIVOS: Permitir a ligação de logradouros.
- 87 91.04 - Muros de sustentação  
OBJETIVOS: Construir muros de contenção para alargamento de vias.

88 91.06 - Pavimentação de ruas da cidade

OBJETIVOS: Melhorar as condições de trafegabilidade em vias coletoras de tráfego na sede do município.

89 91.07 - Pavimentação de ruas nas sedes dos Distritos.

OBJETIVOS: Melhorar as condições de trafegabilidade em vias coletoras de tráfego nas sedes dos distritos.